

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.002/2023 - CP

### LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó-CE, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, regime de execução indireta com empreitada por preço Unitário, referentes ao objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme especificações técnicas contidas no presente Edital, observadas as normas e condições do presente instrumento convocatório, e as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Icó.

#### HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h: 30min.

Do dia 06 de novembro de 2023.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó - CE.

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo Referência

ANEXO II - Descrição dos Serviços / Projeto Básico / Formulação da Proposta

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelos de Declarações.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

#### 1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos deste edital.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **RS 8.834.731,65 (oito milhões oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo I - A deste Edital.

#### 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e/ou punidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU. A Comissão fará pesquisa no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> no ato de

recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Icó Ceará;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

#### 2.1.1.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio:

2.1.1.1.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.1.1.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.1.1.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1. "d" do Edital para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.1.2. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados pessoa jurídica firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.1.2. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente no credenciamento e/ou no envelope de Proposta de Preços, declaração de enquadramento, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.1.3. Poderão participar desta Licitação empresas legalmente estabelecida no país, que atendam as condições e as exigências do presente edital e seus anexos, ou exerçam atividades relacionadas com o objeto da licitação, comprovada pelo registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU).

### 2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.3.1. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO N° 347/2020/GABCE/CEARÁ/CGU).

2.3.2. Cumprimento de outras normas determinadas pelas autoridades sanitárias de saúde.

### 3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, não serão recebidos em nenhuma hipótese documentos fora dos envelopes. Sendo aceita ainda a remessa via postal, a comissão Permanente de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame, contendo os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ.  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 22.002/2023-CP

II – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL ICÓ.  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA N° 22.003/-CP

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, acompanhada de documento de identidade. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

3.5 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### **4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

↪ A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

*4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

↪ *4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.1.4” acima.*

**4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.**

#### **4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias:

devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**e). ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa.

**f).** Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de documento de identificação, se for o caso.

**g).** **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, do Titular, no caso de firma individual, do (s) sócio (s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

**4.2.2.1. – PROVA DE INSCRIÇÃO:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**4.2.3.2.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

4.2.3.3. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

4.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.3.5. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

4.2.3.6. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

4.2.3.7. *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação*

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.

#### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.2.4.1. Certidão atualizada de registro da LICITANTE no Conselho Regional Competente, CREA/CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s), da localidade da sede da PROPONENTE.

Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que o Responsável técnico tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão no Município de Viçosa do Ceará, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

4.2.4.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado, cujas parcelas

de maior relevância técnica tenham sido:

4.2.4.2.1. ITEM 1.2: REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO. (50%)

4.2.4.2.2. ITEM 1.3: REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP). (50%)

4.2.4.2.3. ITEM 1.4: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 0,8 M<sup>3</sup> / 111HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M<sup>3</sup>, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA DE 19 KM/H. AF 05/2020.(50%)

4.2.4.3 - Demonstração de Capacitação técnico-operacional, através da comprovação de execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional Competente, em nome da licitante e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida em nome do Responsável Técnico. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto os seguintes itens da planilha orçamentária:

4.2.4.3.1. ITEM 1.2: REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO.(50%)

4.2.4.3.2. ITEM 1.3: REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP). (50%)

4.2.4.3.3. ITEM 1.4: ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 0,8 M<sup>3</sup> / 111HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M<sup>3</sup>, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA DE 19 KM/H. AF 05/2020.(50%).

4.2.4.4 - Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

a) “Ficha de Registro de Emprego”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.

d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

4.2.4.5- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA/CAU.

4.2.4.6 - Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.4.7. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS:

### I. Capacitação técnico-profissional

a) A execução dos serviços devido a complexidade e exigência de padrões de eficiência e de segurança de que se revestem, não podem prescindir do conhecimento técnico de profissionais especializados na área, como, por exemplo, engenheiro civil.

b) Nesse sentido, é que a licitante deverá comprovar que possui seu corpo técnico, pelo menos 01 (um) responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA/CAU) para atuar como responsável técnico, detentor de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação ou de maior complexidade.

c) Para fins de habilitação no certame, o vínculo profissional poderá ser demonstrado mediante o compromisso pessoal desses profissionais com a realização do empreendimento na empresa licitante, seja na qualidade de sócio, administrador, diretor, empregado ou, ainda, mero prestador de serviços. Importa que o vínculo seja demonstrado por meio de documento hábil que demonstre relações jurídicas obrigacionais ou trabalhistas entre os profissionais e a empresa, por exemplo contrato ou estatuto social, registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços. Nesse último caso, admite-se, ainda, o compromisso de vinculação futura condicionada ao êxito na licitação.

d) A empresa contratada deverá manter o vínculo com todos os profissionais mencionados nos documentos comprobatórios de capacitação técnica que foram utilizados para sua habilitação no certame, que somente poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualificação, mediante consentimento expresso do contratante.

### II. Capacitação técnico-operacional

a) A fim de garantir a excelência quanto aos serviços a serem contratados, é de suma importância a exigência da comprovação de experiência anterior da licitante, da prestação dos serviços para os itens elencados como de maior relevância, com embasamento na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, onde os quantitativos mínimos exigidos retratam menos de 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido.

b) As exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional em enfoque encontram consonância com a jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União, inclusive mediante entendimento sumulado, uma vez que por meio da publicação da Súmula nº 263, definiu ser legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes à do objeto licitado. Vejamos, litteris:

“SÚMULA Nº 263/2011

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” (grifos nossos)

c) Ainda da lavra do E. TCU, extrai-se do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 - Plenário a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça manifestado no REsp 466.286/SP, que tem como Relator o Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003:

‘a melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis’.

d) No mesmo sentido, no julgamento do RESP n. 295.806, o STJ consentiu com a exigência de quantitativos mínimos:

“Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos — vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial”.

(sublinhamos)

e) Mais recentemente, no Acórdão nº 534/2016 - Plenário, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União evoluiu “para admitir ser possível - e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação - delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico- profissional” e ainda destacou:

“(…) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados.”

f) Destaque-se que os referidos quantitativos mínimos, além de se referir às parcelas relevantes dos serviços a serem executados, guardam conformidade com a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará quanto aos limites de percentuais a serem exigidos, os quais têm entendido como razoável o limite de 50% (cinquenta por cento). Vejamos, *in verbis*:

“TCU. Acórdão nº 2696/2019 da 1ª Câmara. Enunciado: É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.”

“TCU. Acórdão 1851/2015-Plenário. Enunciado. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, não cabe exigir atestados com quantitativos mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens da obra ou do serviço licitado, limitada a comprovação aos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo administrativo relativo à licitação.”

#### **4.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

4.2.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas no ano em curso:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 4.2.5.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.

4.2.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

4.2.5.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 4.2.5.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ICÓ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.5.9. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.5.10. Certidões negativas dos Cartórios de Distribuição e Protesto de títulos do domicílio do licitante;

4.2.5.11. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 88.347,31 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

4.2.5.11.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

4.2.5.11.2. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Icó/Ce, Rua Francisca laves de Moraes, S/Nº- Icó/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

4.2.5.11.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

4.2.5.11.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

4.2.5.11.4.1. Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ.

4.2.5.12. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 22.002/2023-CP.

4.2.5.12.1. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

4.2.5.12.2. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do certame.

4.2.5.13. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.5.14. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.5.15. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### 4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.6.2. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso)

4.2.6.3. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

4.2.6.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão de licitação.

4.2.6.5. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.6.6. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

## 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser preenchidas em via única, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

### 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Civil responsável pela sua elaboração;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III – **MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** Os preços unitários e globais das respectivas propostas de preços apresentadas não poderão ser superiores aos preços estabelecidos na planilha orçamentária.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. Após a análise, será desclassificado, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.4.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não

venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

5.5. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

#### **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

##### **B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:



- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.
- 7.4.2- Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;
- 7.4.3- Que apresentem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.5- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** entre as licitantes classificadas;
- 7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

#### **8.0- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- 8.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações, à Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó-CE ou encaminhado ao e-mail do Setor de Licitações ([cplico2023@gmail.com](mailto:cplico2023@gmail.com)), devendo ser imediatamente comunicado ao Presidente da Comissão.
- 8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **9.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria de desenvolvimento urbano e Infraestrutura homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitação à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.2. A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 9.3. O Ordenador de Despesa da Secretaria de desenvolvimento urbano e Infraestrutura tem o direito de cancelar esta Concorrência Pública a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.
- 9.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (ANEXO V).



## 16.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

16.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de desenvolvimento urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Icó-CE.

16.4- Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista, encontrando-se condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

16.6- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, ainda, cópia simples acompanhado de original para autenticação pelo agente público desta municipalidade. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.7- Não seremos efetuados qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

## 17.0- DA FONTE DE RECURSOS

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 22.22.15.451.0332.1.037 - Construção, Reforma, Ampliação, pavimentação de vias; Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

## 18.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

18.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por

base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### 19.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 20.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de desenvolvimento urbano e Infraestrutura de Icó-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de desenvolvimento urbano e Infraestrutura de Icó-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 21.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

21.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 22.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

22.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó-CE.

22.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de desenvolvimento urbano e Infraestrutura de Icó-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **23.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Concorrência Pública.

23.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Icó/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº8.666/93.

23.3. É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icó, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

23.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

23.6. Os envelopes de Propostas de Preços desta Concorrência Pública que não for(em) abertos, ficará(ão) em poder do (a) Comissão Permanente de Licitação (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

23.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Icó, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE. Icó/CE, no horário das 08h00min às 12h00min. A resposta do Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: [cplico2023@gmail.com](mailto:cplico2023@gmail.com).

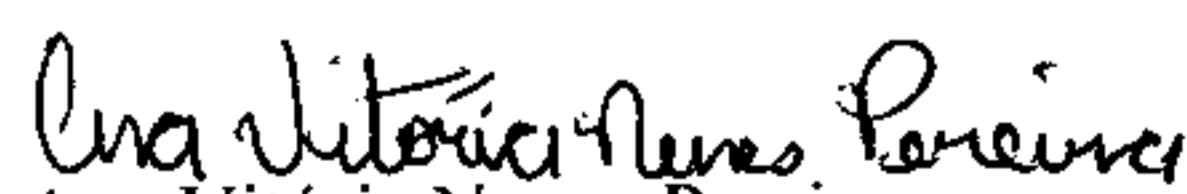
### **4.0- DO FORO**

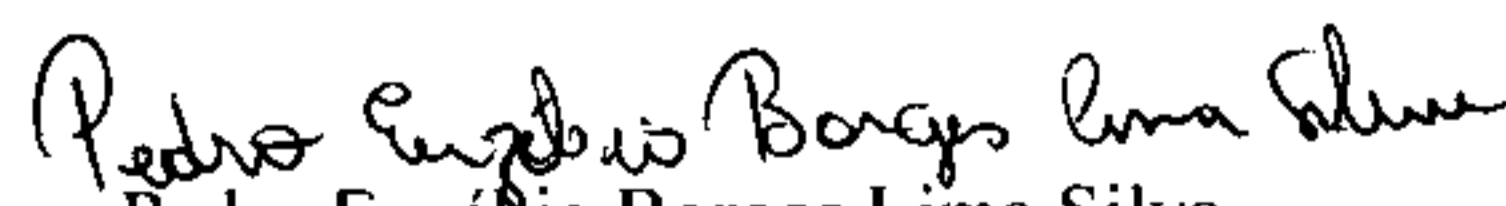
24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Icó-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icó-CE, 22 de Setembro de 2023.

  
Michelle Roque Guedes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Ana Vitória Nunes Pereira  
Membro-CPL

  
Pedro Euzébio Borges Lima Silva  
Membro-CPL



## ANEXO I

Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Peças Gráficas, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro.





**PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS  
ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS  
LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**

AGOSTO DE 2023

---

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Rua Padre Jose Alves de Macedo Nº 823, Centro Gerencial Icó-Ceara  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS  
VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**



**OBJETO:** MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS  
LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE

**LOCALIZAÇÃO:** ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Icó vem por meio deste apresentar projeto para manutenção de estradas vicinais no município.

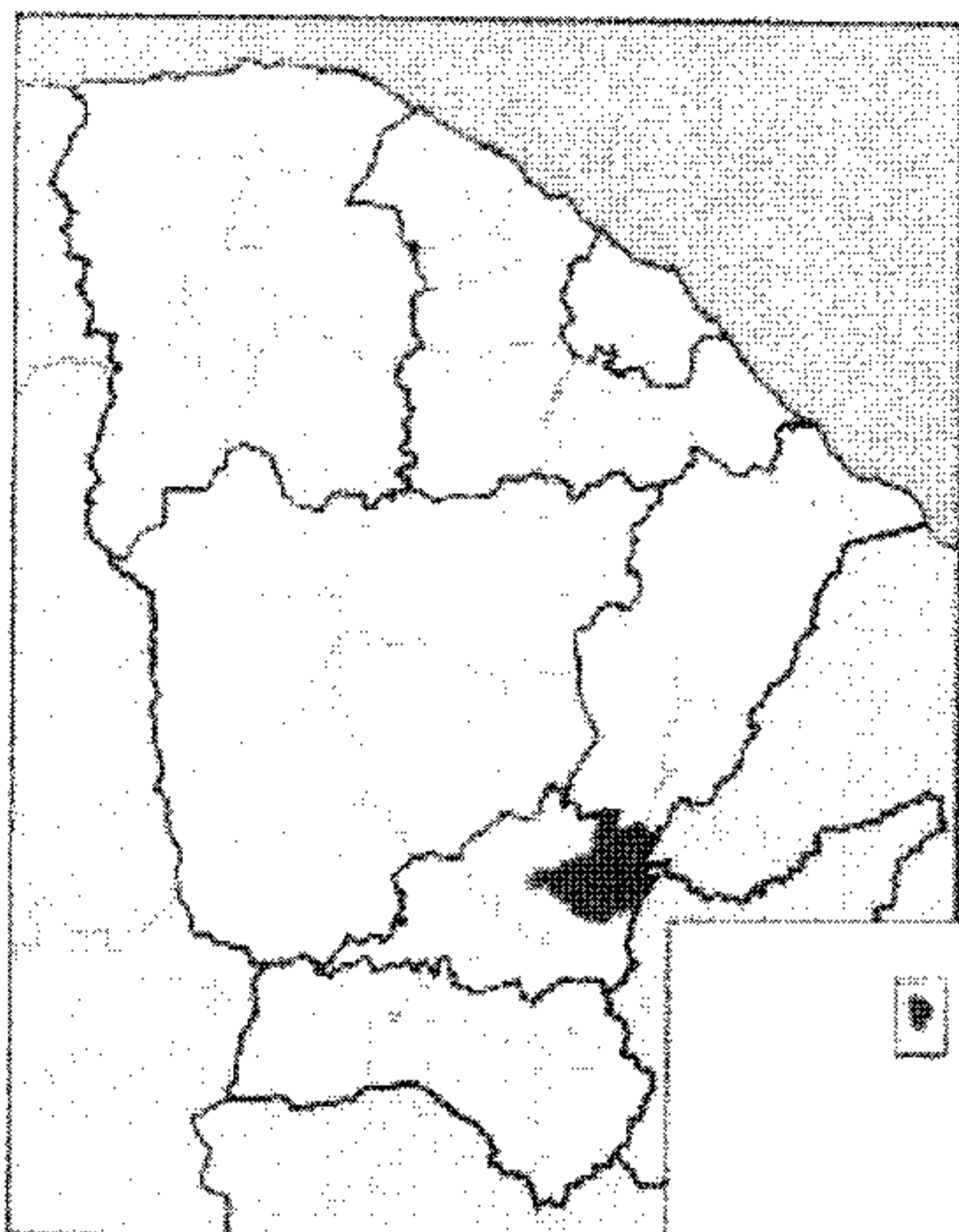
O proposto nas especificações técnicas deste documento tem o objetivo de fornecer subsídios que garantam uma execução economicamente viável, que estejam de acordo com os padrões técnicos normatizados e de acordo com os serviços já previstos em planilha orçamentária base (anexo 02) e executado em trechos já pré-estabelecidos (anexo 01).

Sendo a finalidade deste projeto melhorar a locomoção nas estradas da zona rural, viabilizar o fluxo na região, bem como as interligações viárias e assim possibilitar uma melhor interligação local.

### **1.1. GEOGRAFIA**

A imagem abaixo mostra a localização do Icó em relação ao estado pertencente, o Ceará e também ao país, Brasil. Com informações de data da sua fundação, características geográficas (área, população, densidade, clima, altitude e fuso horário) e indicadores sociais (IDH e PIB) com base nos índices divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2014.

**Localização**



Localização de ICÓ no Ceará

**História**

**Fundação** 4 de maio de 1738 (285 an)  
**Características geográficas**

Área total (1) 1 871,980 km<sup>2</sup>

População total 67 456 hab.  
(IBGE/2014<sup>(2)</sup>)

Densidade 36 hab./km<sup>2</sup>

**Clima** Semiárido

Altitude (3) 153 m

Fuso horário Hora de Brasília (UTC-3)

**Indicadores**

IDH 0,606 —  
(FNUD/2010<sup>(4)</sup>)

• Posição GE 109°

PIB R\$ 562 450,09 mil  
(IBGE/2015<sup>(5)</sup>)

PIB per capita R\$ 8 370,04  
(IBGE/2015<sup>(5)</sup>)

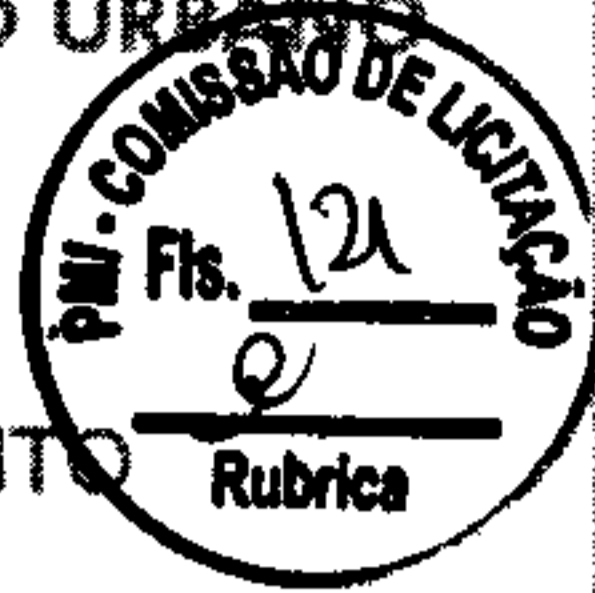


**2. INFORMAÇÕES DO PROJETO**

O município possui uma extensão de 720km de estradas vicinais, compreendendo 111 trechos que todos estes estão listados no anexo 01.

Entendendo que o serviço de manutenção das estradas vicinais é um serviço recorrente e possuindo esta vasta quilometragem, é de suma importância que o município seja contemplado com este projeto, onde viabilizará a manutenção em um tempo mais ágil, ficando claro que o município possui maquinários que fazem este serviço, porém não suprem a demanda existente, havendo assim a necessidade de viabilização deste projeto.

Considerando que já existe mapeamento de todos os trechos do município e uma planilha orçamentária com serviços descritos (locação com topógrafo, roço, regularização, piçarramento, escavação, patrolagem, meio fio e recomposição de pavimentação de ladeiras) e quantitativos determinados, fica claro a transparência dos serviços a serem executados.



### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Dotar a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, dos serviços de manutenção de estradas vicinais, como Patrolamento, Piçarramento, Roço e Tapa Buraco em Ladeiras, ações necessárias a manutenção das estradas vicinais no município, entendendo que o Município não dispõe de máquinas, e equipamentos suficientes para assumir atividades desta natureza, recorrendo a terceirização destes serviços, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Administração Pública Municipal.

### 4. CRITÉRIOS PARA CONTEMPLAÇÃO DO TRECHO

- 4.1. O trecho deve estar contemplado no anexo 01 deste projeto;
- 4.2. Confirmar a necessidade do trecho;
- 4.3. Documentos necessários para contemplação do trecho:
  - 4.3.1. Relatório fotográfico mostrando a situação atual do trecho;
  - 4.3.2. Planta baixa do trecho: possuindo coordenadas inicial e final, como exemplificado no anexo 03.
  - 4.3.3. Planilha orçamentária (de acordo com os itens pré-estabelecidos na planilha orçamentária base já licitada, pode ser visualizada no anexo 02) do trecho com quantitativos e valor pertinente a manutenção deste trecho;
  - 4.3.4. Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços conforme modelo do anexo 05.

## 5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA do município, através da equipe técnica legalmente habilitada, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das medições (explicação no próximo tópico) para pagamento, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, a mesma deverá ter prévio conhecimento desses serviços e dos quantitativos pertencentes ao projeto e o que foi liberado pela ordem de serviço.

## 6. MEDIÇÕES

As medições serão realizadas de acordo com a planilha orçamentária feita para o referido trecho quando passado pelos critérios pré-estabelecidos e descritos pelo tópico 4.

Estas poderão ser realizadas por parcelas, após concluir parte ou a totalidade dos serviços liberados, a fiscalização deverá ser informada para realização da vistoria de execução dos serviços e liberação da medição.

Podemos observar no anexo 06 um modelo de medição.

## 7. ENTREGA DA OBRA

Por este contrato ser um contrato diferente dos demais e não se ter um uma obrigatoriedade de executar toda a quilometragem que foi disponibilizada em projeto, o recebimento se dará a cada ordem de serviço executada e inspecionada pela fiscalização, estando dentro dos padrões executivos solicitados a obra será dada como entregue.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação técnica tem por objetivo determinar condições básicas e normas técnicas de materiais a serem empregados na Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Icó-CE.

Estas especificações determinam e complementam as recomendações previstas por normas e deverão estar rigorosamente de acordo com padrões e métodos normativos da ABNT.

A seguir serão detalhados os serviços que estarão contemplados nesta manutenção:

## 1. TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA

### 1.1. LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 m<sup>2</sup>)

É recomendado o uso de serviços topográficos especializados para o acompanhamento da locação de obra de acordo com os parâmetros de projeto. A locação e o nivelamento serão executados com teodolito e nível, de acordo com a planta de situação, deverá ser aferida as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e quaisquer outras indicações que constem no projeto.

### 1.2. REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização da estrada deve ser feita utilizando diversos equipamentos mecânicos conforme descritos no relatório analítico da composição de custos.

### 1.3. REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)

Adquirir o material para o revestimento da estrada, espalhar a piçarra com a utilização da motoniveladora para posterior compactação e regularização da estrada. O material deverá ter granulometria uniforme e apropriada, o espalhamento deste solo deverá ser feito por meio de uma motoniveladora, não esquecendo do cuidado na cota da camada após a compactação. Em caso de aterro deverá ser feito o lançamento de material em camadas sucessivas em toda a largura da seção transversal e permitindo o umedecimento, aeração e compactação, não deixando de ser utilizado o rolo compactador.

- 1.4. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H.  
AF\_05/2020

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto ao longo de toda a largura da via respeitando a seção, com carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras de acordo com a necessidade. Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra, sendo sua distância média de transporte até 2 KM. Deverão ser utilizados equipamentos, que estão mencionados na composição do item. A operação incluirá, equipamentos mecânicos, para manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho. A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

## 2. PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

### 2.1. RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

Deverá ser executada a reconformação da plataforma, ou seja, o solo natural deve ser devidamente trabalhado, deixando o abaulamento no solo natural, para que a pavimentação acompanhe o solo em suas declividades. Além de regularizar o solo, dando um corte nas camadas de maior cota e levando solo para a menor cota de modo que as cotas fiquem uniformes ao longo de toda a plataforma e com as declividades adequadas conforme projeto.

## 3. CORTE MANUAL

### 3.1. CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE



Deverá ser executado corte de capoeira fina a foice, com ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos.

#### 4. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

##### 4.1. MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA

Deverão obedecer às especificações gerais do material utilizado para confecção dos paralelepípedos, com dimensões que devem se aproximar das medidas específicas para o meio-fio de concreto, deverá ser feita a abertura de uma vala na borda do sub-leito, o fundo da vala deverá estar regularizado, deverão ter as juntas com argamassa de cimento e areia com o traço 1:4.

##### 4.2. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO

A recomposição da pavimentação em pedra tosca com rejuntamento deverá ser executada em locais que estejam danificados, obedecendo o alinhamento, perfil e dimensões existentes, melhorando assim as condições de tráfego dos veículos. O assentamento da pedra tosca deve ocorrer sobre uma camada de areia previamente espalhada, obedecendo o abaulamento e o rejuntamento deve ser executado com uma argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, antes do espalhamento da argamassa as pedras deveram ser molhadas.

#### 9. CONTEÚDO EM ANEXO

Seguem listado a ordem e o que está contemplado em cada anexo:

- Anexo 01 – Planilha dos trechos de estradas vicinais do município de Icó;
- Anexo 02 – Planilha orçamentária base;



- Anexo 03 – Modelo de planta baixa georreferenciada;
- Anexo 04 – Modelo de planilha orçamentária do trecho;
- Anexo 05 – Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo 06 – Modelo de Boletim de Medição do trecho;
- Anexo 07 – Orçamento base contendo: Planilha orçamentária, resumo do orçamento, memória de cálculo, composições, BDI e encargos sociais.



## ANEXO 01

O presente expõe todos os trechos de estradas vicinais pertencentes ao município de Icó, com uma totalidade de 111 trechos, correspondendo a uma extensão de 720km.



### TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ


TRECHO	DISTRITO	KM
BOA ESPERANÇA ATÉ PAPA	SANTO ANTÔNIO	12
PIAUIZINHO ATÉ SANTO ANTÔNIO CATAVENTO	SANTO ANTÔNIO	7
BR-116 ATÉ SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	6
SANTO ANTÔNIO ATÉ RIACHO DOS CAVALOS	SANTO ANTÔNIO	8
SANTO ANTÔNIO ATÉ CARLOS GOMES	SANTO ANTÔNIO	6
RIACHO DOS CAVALOS ATÉ VÁRZEA ALEGRE	SANTO ANTÔNIO	3
RIACHO DOS CAVALOS ATÉ UMARIZINHO	SANTO ANTÔNIO	3
ACESSO A BR-116 A BERTIOGA	SANTO ANTÔNIO	1
SANTO ANTÔNIO A BR-116	SANTO ANTÔNIO	2
RAMAL SEDE RURAL I (EXPEDITO ATÉ LOGRADOURO)	SANTO ANTÔNIO	2
RAMAL SEDE RURAL I (CACHOEIRA ATÉ MANOEL PINHEIRO)	SANTO ANTÔNIO	1,5
PIAUIZINHO ATÉ CHICO PATRÍCIO	SANTO ANTÔNIO	4
PAPA DE BAIXO ATÉ SANTA RITA	SANTO ANTÔNIO	18
SANTO ANTÔNIO ATÉ LOREDO	SANTO ANTÔNIO	7
CACHOEIRA ATÉ TIMBAÚBA	SANTO ANTÔNIO	2
BR-116 ATÉ OS ANTEROS	SANTO ANTÔNIO	2,5
BR-116 ATÉ RIACHO DOS CAVALOS	SANTO ANTÔNIO	6
RAMAIS SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	9
CE-282 (VERDINHA) ATÉ CE-282 (CANTO) VIA FORQUILHA DE LIMA CAMPOS	LIMA CAMPOS	7
CASCUDO ATÉ MULUNGU	LIMA CAMPOS	8
MULUNGU ATÉ TABULEIRO	LIMA CAMPOS	4
RAMAIS CASCUDO E CASCUDO DE BAIXO	LIMA CAMPOS	5
VERDINHA ATÉ POÇO DA PEDRA	LIMA CAMPOS	4
PAREDE AÇUDE LIMA CAMPOS ATÉ CE-282	LIMA CAMPOS	2,5
ESTRADA DO AÇUDE ATÉ VERDINHA VIA SÍTIO SÃO PAULO	LIMA CAMPOS	7
BURRINHO	LIMA CAMPOS	8
CE-282 ATÉ MACURURÉ + RAMAIS	LIMA CAMPOS	9
MATADOURO ATÉ ESTRADA	LIMA CAMPOS	1,5
RAMAIS CANTO, UMARI, CACHOEIRA	LIMA CAMPOS	8
RAMAIS TATAJUBA	LIMA CAMPOS	10
RAMAIS MALHADA VERMELHA	LIMA CAMPOS	5

CE-282 ATÉ TÚNCAS	LIMA CAMPOS	3
GAMA ATÉ PAPA DE BAIXO VIA MAITA	PERÍMETRO	5
DELTA ATÉ BETA	PERÍMETRO	2
DELTA ATÉ POSTO AGRÍCOLA VIA ALFA E BOM LUGAR	PERÍMETRO	8
BETA ATÉ ESTRADA DO ALFA	PERÍMETRO	2
BETA ATÉ PAPA DE BAIXO	PERÍMETRO	2
DELTA ATÉ POSTO AGRÍCOLA VIA PONTE DE FERRO	PERÍMETRO	4
ESTRADA DO POSTO AGRÍCOLA ATÉ ALFA	PERÍMETRO	2
ALFA ATÉ ARMAZÉNS	PERÍMETRO	1,5
RAMAIS SÃO JOÃO E PALMARES	PERÍMETRO	5
CE-282 ATÉ PEDRA BRANCA	PERÍMETRO	10
RAMAIS PERÍMETRO	PERÍMETRO	3,5
BR-116 ATÉ CACIMBAS PELA PEDRA BRANCA	SEDE RURAL	5
BR-116 CAP MOR ATÉ FORQUILHA VIA VARZINHA E MARACANÃ	SEDE RURAL	22
RAMAIS VARZINHA	SEDE RURAL	4
CACIMBAS ATÉ COMUNIDADE DOS CARLOS	SEDE RURAL	2
ICÓ ATÉ ESTREITO VIA CONJUNTO PEDRINHAS, PILAR	SEDE RURAL	17
SHOIDRAL ATÉ KL VIA NH2 NH3	SEDE RURAL	10
KL ATÉ ESTREITO	SEDE RURAL	4
ESTRADA DO KL ATÉ CAPITÃO MOR	SEDE RURAL	4
TRÊS BODEGAS ATÉ CANTINHO	SEDE RURAL	3
RAMAIS TRÊS BODEGAS	SEDE RURAL	4
BR-116 ATÉ JENIPAPEIRO VIA AROEIRA	VALE DO CAPIM PUBO	7
AROEIRA ATÉ CARNAUBINHA	VALE DO CAPIM PUBO	5
BR-116 ATÉ SALGADINHO	VALE DO CAPIM PUBO	4
CE-282 ATÉ TUIUIÚ POR DENTRO DO SALGADINHO	VALE DO CAPIM PUBO	6
CE-282 ATÉ SÃO LUIZ/PEREIRAS	VALE DO CAPIM PUBO	3
CE-282 ATÉ GAMBA	VALE DO CAPIM PUBO	2
CE-282 ATÉ IGREJA EVANGÉLICA	VALE DO CAPIM PUBO	0,5
CE-282 ATÉ CARNAUBINHA	VALE DO CAPIM PUBO	2
CE-282 ATÉ FORQUILHA DOS BATISTAS	VALE DO CAPIM PUBO	2
JOÃO PEREIRA RONCADEIRA VIA SERROTA E MALHADA DA AROEIRA	VALE DO CAPIM PUBO	15
4 RAMAIS SALGADINHO	VALE DO CAPIM PUBO	3
BR-116 SHOIDRAL ATÉ TUIUIÚ	VALE DO CAPIM PUBO	6,5
RAMAIS VALE DO CAPIM PUBO	VALE DO CAPIM PUBO	4
TRÊS BODEGAS ATÉ SANTANA	SANTA CRUZ DA SERRA	18
SANTANA ATÉ ABA	SANTA CRUZ DA SERRA	18
LAGOA DE MILHOMES ATÉ SÃO JOÃO DOS BEZERRAS/CAEIRA/GALINHAS	SANTA CRUZ DA SERRA	12
LAGOA DE MILHOMES ATÉ BOA VENTURA E RAMAIS	SANTA CRUZ DA SERRA	12
ESTRADA LAGOA ATÉ BAIXIO DOS DIAS	SANTA CRUZ DA SERRA	3
DEMAIS RAMAIS LAGOA DE MILHOMES	SANTA CRUZ DA SERRA	8
SANTANA ATÉ SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DA SERRA	7

SANTANA ATÉ DIVISA RIACHÃO/VENHA VER	SANTA CRUZ DA SERRA	3
SANTA CRUZ ATÉ TANQUES	SANTA CRUZ DA SERRA	4
ESTRADA PRINCIPAL ATÉ BAIXIO DOS DIAS	SANTA CRUZ DA SERRA	4
SÃO GONÇALO ATÉ TANQUES VIA LAGOINHA	SANTA CRUZ DA SERRA	15
RAMAIS TENENTE	SANTA CRUZ DA SERRA	5
TENENTE A TANQUES	SANTA CRUZ DA SERRA	1
BAIXIO DOS LOURENÇO	SANTA CRUZ DA SERRA	2
CABOCLO ATÉ COQUEIRO	SANTA CRUZ DA SERRA	5
COQUEIRO ATÉ TANQUES	SANTA CRUZ DA SERRA	5
TANQUES ATÉ ESTRADA DO SÃO BENTO VIA AREIAS	SANTA CRUZ DA SERRA	6
VARZINHA ATÉ LAGOINHA	SANTA CRUZ DA SERRA	13
ESTRADA CANHOBAS ATÉ MINEIRO	SANTA CRUZ DA SERRA	5
MINEIRO ATÉ MARACANÃ	SANTA CRUZ DA SERRA	3
DEMAIS RAMAIS SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DA SERRA	9
RAMAL SÃO VICENTE A PITOMBEIRA	SÃO VICENTE	6
MALHADA VERMELHA ATÉ PEDRA D'ÁGUA (VIA TRÊS VOLTAS)	SÃO VICENTE	4
CAITITU ATÉ EXTREMA	SÃO VICENTE	9
BR-116 (BRUM) ATÉ CACHOEIRINHA CALDEIRÃO	SÃO VICENTE	7
BR-116 CAITITU ATÉ BRUM	SÃO VICENTE	8
RAMAIS SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	6
GAMA ATÉ MARCOSA VIA MANDACARU	PERÍMETRO/CRUZEIRINHO	42
BR-116 ATÉ EXTREMA	CRUZEIRINHO	15
POSTO SÃO FRANCISCO (BR-116) ATÉ CRUZEIRINHO	CRUZEIRINHO	4
BOA VISTA ATÉ CONJUNTO M	CRUZEIRINHO	5
FRANÇA ATÉ MORADA NOVA	CRUZEIRINHO	4
CASCAVEL (COSTINHA) ATÉ DIVISA OROS (FAZENDA VITÓRIA)	CRUZEIRINHO	12
PASSAGEM MOLHA MANDACARU ATÉ DIVISA OROS	CRUZEIRINHO	5
MANDACARU ATÉ DIVISA OROS	CRUZEIRINHO	2
RAMAIS CRUZEIRINHO	CRUZEIRINHO	9
RAMAIS CRUZEIRINHO	CRUZEIRINHO	2
GALEGO ATÉ SANTA MARIA	ICOZINHO	5
ALTO DA VÁRZEA ATÉ CATINGUEIRA	ICOZINHO	7
ALTO DA VÁRZEA ATÉ CAIÇARA	ICOZINHO	5
MALHADA ATÉ SANTA MARIA	ICOZINHO	2
RAMAIS ALTO DA VÁRZEA	ICOZINHO	2
BOQUEIRÃO ATÉ BR-116 PELA RONCADEIRA, COELHO SACO SÃO PEDRO	ICOZINHO	18
ICOZINHO ATÉ DIVISA PARAÍBA VIA SÃO BENTO	ICOZINHO	16
RAMAIS ICOZINHO	ICOZINHO	5
<b>KM TOTAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ICÓ</b>		<b>720</b>

## ANEXO 02

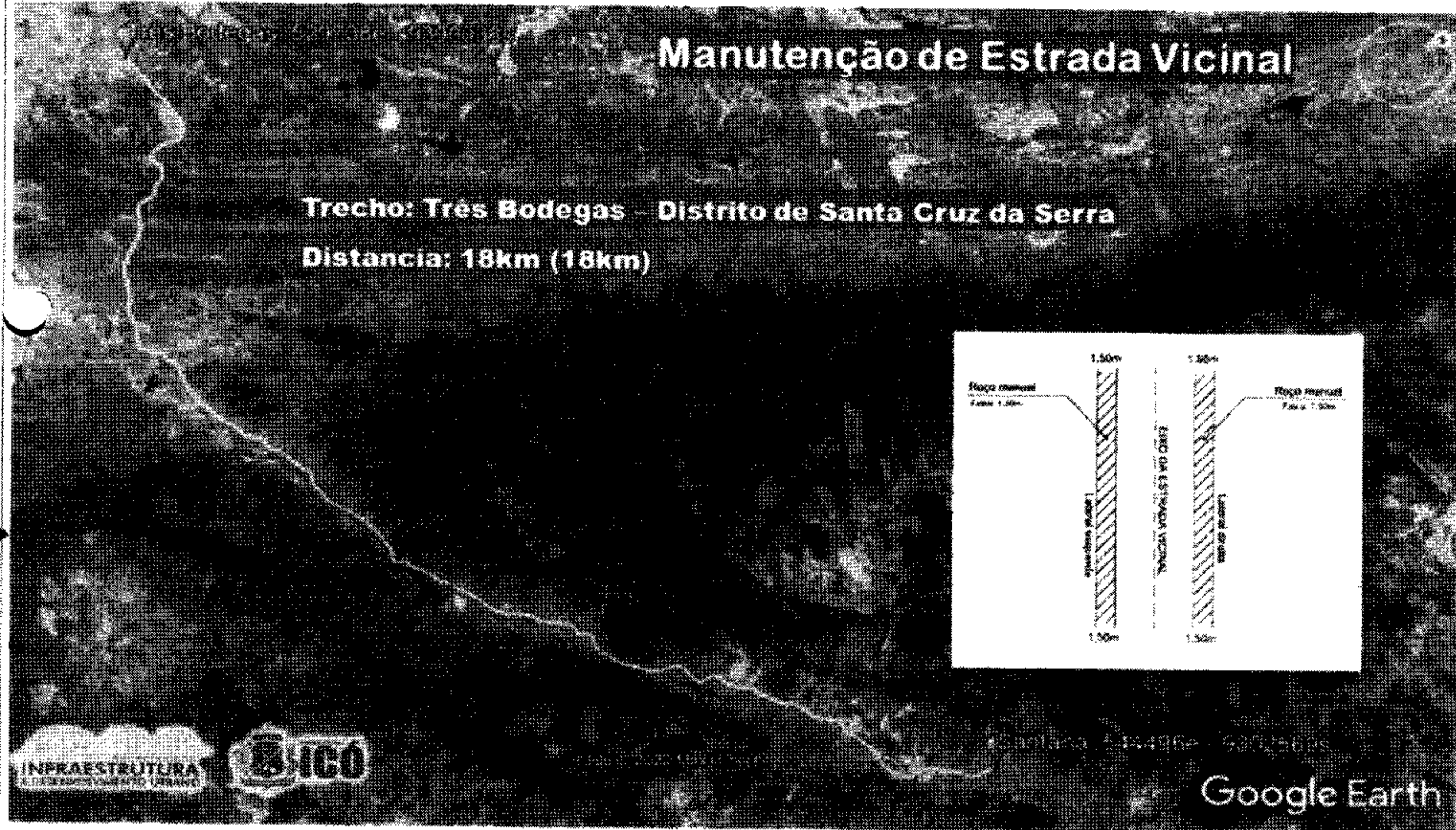
Essa planilha mostrada abaixo, é a base do projeto aqui exposto. Ela apresenta os serviços que poderão ser contemplados, juntamente com os quantitativos abraçados por este projeto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE - NÃO DESONERADO	DATA:	01/08/2023			
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE	BDI:	20,73%			
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ	VERBA:				
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,78%	71,07%	05/2021
			SINAPI	202306 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	07/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		<b>TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R\$ 662.280,00</b>
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	80,00	R\$ 520,50	R\$ 41.640,00
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	800.000,00	R\$ 2,20	R\$ 1.760.000,00
1.3	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	160.000,00	R\$ 10,11	R\$ 1.617.600,00
1.4	101240	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H, AF_05/2020	SINAPI	M3	208.000,00	R\$ 14,63	R\$ 3.043.040,00
2		<b>PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS</b>					<b>R\$ 103.600,00</b>
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	1.480.000,00	R\$ 0,07	R\$ 103.600,00
3		<b>CORTE MANUAL</b>					<b>R\$ 478.800,00</b>
3.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	360.000,00	R\$ 1,33	R\$ 478.800,00
4		<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>					<b>R\$ 273.080,00</b>
4.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	2.000,00	R\$ 20,14	R\$ 40.280,00
4.2	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	8.000,00	R\$ 29,10	R\$ 232.800,00
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 1.516.971,65
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 7.317.780,00
VALOR TOTAL:							R\$ 8.834.731,65

### ANEXO 03

A imagem representa um dos critérios para aprovação de serviço no trecho, a mesma deve possuir coordenadas inicial e final, a exibição é do trecho Três Bodegas a Santana.



## ANEXO 04

A planilha apresentada é uma mera representação de como será orçado o serviço a ser desenvolvido no trecho selecionado, no caso em questão é o trecho que compreende das Três Bodegas a Santana e este está sendo contemplado com o serviço de Patroagem. Como é uma planilha simbólica e não é possível saber qual será o desconto da empresa ganhadora da licitação então foi repetido o valor do projeto base.

LOGOMARCA DA EMPRESA		CONTRATO		EMPRESA E CNPJ				
		000.0000-00	ORDEM DE SERVIÇO:	DADOS DA EMPRESA				
		000.0000-000						
<b>TRECHO: TRÊS BODEGAS A SANTANA</b>								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO DESCONTADO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA							R\$ -
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,00	R\$ 520,50	R\$ -	R\$ -
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	0,00	R\$ 2,20	R\$ -	R\$ -
1.3	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00	R\$ 10,11	R\$ -	R\$ -
1.4	1012-10	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF. 05/2020	SINAPI	M3	0,00	R\$ 14,63	R\$ -	R\$ -
2	PATROAGEM DE ESTRADAS VICINAIS							R\$ 5.040,00
	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	72.000,00	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
3	CORTE MANUAL							R\$ 21.546,00
3.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	16.200,00	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 21.546,00
4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA							R\$ -
4.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	2.000,00	R\$ 20,14	R\$ -	R\$ -
4.2	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	8.000,00	R\$ 29,10	R\$ -	R\$ -
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 5.511,28
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 26.586,00
VALOR TOTAL:								R\$ 32.097,28





## ANEXO 05

Este documento deve ser utilizado para a autorização do serviço previamente consentido, com base nos critérios exposto no tópico 4.

### ORDEM DE SERVIÇO

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO 000.0000-000		Modalidade de Licitação	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
Nº da Licitação	Nº do Contrato	Data do Contrato	Vigência do Contrato
Contratado (A):			
Endereço:			
Nº do CNPJ:		Nº do Telefone/Fax	
<b>AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS</b>			
Objeto:  <b>ORDEM DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE</b>			
Trecho:			
Valor Global: (Com Percentual de Desconto de 00,00% Incluso sobre a tabela vigente)			
<b>R\$ 00.000,00 (valor escrito por extenso)</b>			
Prazo de Execução do Serviço: 0 (por extenso) Meses			

1c6-CE, 00 de mês de 2023

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO RESPONSÁVEL**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
**NOME DO RESPONSÁVEL**  
Representante Legal  
Nome da construtora

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Rua Padre Jose Alves de Macedo Nº 823, Centro Gerencial Icó-Ceara  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000

Fernanda Nunes de Oliveira e Moraes  
Engenheira Civil  
CREA CE 300413  
RNP 0920821434




## ANEXO 07

Este anexo é base do projeto, contendo planilha orçamentária, resumo do orçamento, memória de cálculo, composições, BDI e encargos sociais.



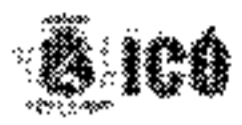
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
INFRAESTRUTURA ICÓ	OBRA:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - NÃO DESONERADO	DATA : 01/08/2023		BDI : 20,73%
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE	FONTE	VERSÃO	NORMA
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,78%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SINAPI	2023/08 SEM DESONERAÇÃO	71,31%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA</b>							<b>R\$ 662.280,00</b>
1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	80,00	R\$ 520,60	R\$ 41.640,00
1.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	800.000,00	R\$ 2,20	R\$ 1.760.000,00
1.3	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	180.000,00	R\$ 10,11	R\$ 1.817.600,00
1.4	101240	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF_05/2020	SINAPI	M3	208.000,00	R\$ 14,63	R\$ 3.043.040,00
<b>2 PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS</b>							<b>R\$ 103.600,00</b>
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	1.480.000,00	R\$ 0,07	R\$ 103.600,00
<b>3 CORTE MANUAL</b>							<b>R\$ 478.800,00</b>
3.1	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	SEINFRA	M2	360.000,00	R\$ 1,33	R\$ 478.800,00
<b>4 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>							<b>R\$ 273.080,00</b>
4.1	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	SEINFRA	M	2.000,00	R\$ 20,14	R\$ 40.280,00
4.2	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	8.000,00	R\$ 29,10	R\$ 232.800,00
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.518.971,65
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 7.317.760,00
						VALOR TOTAL:	R\$ 8.834.731,65

RESUMO DO ORÇAMENTO					
	OBRA:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE - NÃO DESONERADO	DATA : 01/08/2023		BDI : 20,73%
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,78%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SINAPI	202306 SEM DESONERAÇÃO	114,15%
			REF.	MES	
				06/2021	
				07/2022	

1	TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 0.402.280,00
2	PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	R\$ 103.600,00
3	CORTE MANUAL	R\$ 478.600,00
4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	R\$ 273.060,00
	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 1.516.971,65
	VALOR BDI TOTAL:	R\$ 1.516.971,65
	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 7.317.760,00
	VALOR TOTAL:	R\$ 8.834.731,65



MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - NÃO DESONERADO	DATA:	01/08/2023			
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE	BDI:	20,73%			
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ	FORTE	VERBÃO			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	HORA	MES	REF.
			SINAPI	2023/06 SEM DESONERAÇÃO	112,76%	71,67%	05/2021
					114,15%	71,01%	07/2021

**1.1. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)**

			QTD
TOPOGRAFIA (VALOR EM KM*TRANSFORMANDO EM M*LARGURA 4M)*TRANSFORMANDO EM HA	(200*1000*4)*10000	80.00000000	80,00
			80,00



**1.2. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)**

			QTD
REGULARIZAÇÃO (VALOR EM KM*TRANSFORMANDO EM M*LARGURA 4M)	(200*1000*4)	800.000.00000000	800.000,00
			800.000,00

**1.3. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)**

			QTD
REVESTIMENTO COM PIÇARRA (VALOR EM KM*TRANSFORMANDO EM M*LARGURA 4M)*ESPESSURA 20CM	(200*1000*4)*0,20	160.000.00000000	160.000,00
			160.000,00

**1.4. 101240 - ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF\_05/2020 (M3)**

			QTD
ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE (VALOR EM KM*TRANSFORMANDO EM M*LARGURA 4M)*ESPESSURA 20CM)*EMPOLAMENTO	(200*1000*4*0,20)*1,30	208.000.00000000	208.000,00
			208.000,00

**2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)**

			QTD
RECONFORMAÇÃO (VALOR EM KM*TRANSFORMANDO EM M*LARGURA 4M)	(370*1000*4)	1.480.000.00000000	1.480.000,00
			1.480.000,00

**3.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)**

			QTD
ROÇO (VALOR EM KM*TRANSFORMANDO EM M*LARGURA DE 1,50M)*2 LADOS *50%	(400*1000*1,50)*2,00*0,30	360.000.00000000	360.000,00

360.000,00




**4.1. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)**

			QTD
RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO (VALOR EM KM*TRANSFORMANDO EM M)	(2*1000)	2.000.00000000	2.000,00
			2.000,00

**4.2. C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)**

			QTD
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (VALOR EM KM*TRANSFORMANDO EM M*LARGURA 4M)	(2*1000*4)	8.000.00000000	8.000,00
			8.000,00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
 INFRAESTRUTURA	OBRA:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - NÃO DESONERADO	DATA: 01/08/2023		BDI: 20,73%
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE	SEINFRA	VERSÃO: 027 SEM DESONERAÇÃO	HORA: 112,78%
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ	SINAPI	202306 SEM DESONERAÇÃO	REF: 05/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ			07/2022

1.1. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

Equipamento Custo Horário	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,00000000	R\$ 77,1754	R\$ 154,3508
10758 NÍVEL (CHP)	H	4,00000000	R\$ 0,6895	R\$ 2,7580
10775 TEOLOLITO (CHP)	H	4,00000000	R\$ 1,3612	R\$ 5,4448
TOTAL Equipamento Custo Horário:				R\$ 162,5536

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	H	4,00000000	R\$ 18,8300	R\$ 74,8200
12382 NIVELADOR	H	4,00000000	R\$ 27,9700	R\$ 111,8800
12445 TOPOGRAFO	H	5,00000000	R\$ 34,3100	R\$ 171,5500
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 357,6500
VALOR:				R\$ 520,50

1.2. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,00112821	R\$ 51,5427	R\$ 0,0582
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,00400000	R\$ 162,3576	R\$ 0,6494
10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,00220513	R\$ 65,2934	R\$ 0,1440
10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,00035897	R\$ 182,6923	R\$ 0,0656
10610 COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,00169231	R\$ 59,0215	R\$ 0,0999
10723 COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,00087179	R\$ 174,1208	R\$ 0,1518
10625 GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,00038462	R\$ 2,7079	R\$ 0,0010
10739 GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,00217949	R\$ 4,0798	R\$ 0,0089
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,00000000	R\$ 80,0647	R\$ 0,0000
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,00256410	R\$ 221,8416	R\$ 0,5688
10667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,00038462	R\$ 29,4811	R\$ 0,0113
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,00217949	R\$ 99,5483	R\$ 0,2170
TOTAL Equipamento Custo Horário:				R\$ 1,9756

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	0,01282081	R\$ 17,1400	R\$ 0,2197
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 0,2197
VALOR:				R\$ 2,20

1.3. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 51,5427	R\$ 0,0000
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00688889	R\$ 162,3576	R\$ 1,1432
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,00182222	R\$ 56,9729	R\$ 0,1038
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,00262222	R\$ 169,5813	R\$ 0,4447
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	R\$ 2,7079	R\$ 0,0020
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	R\$ 4,0798	R\$ 0,0150
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 80,0647	R\$ 0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	R\$ 221,8416	R\$ 0,9860
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	R\$ 29,4611	R\$ 0,0223
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	R\$ 99,5493	R\$ 0,3672
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>R\$ 3,3842</b>
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	R\$ 17,1400	R\$ 0,3809
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 0,3809</b>
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3180	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 0,3700	R\$ 0,3700
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1,26700000	R\$ 4,2100	R\$ 5,3341
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,20000000	R\$ 3,2200	R\$ 0,6440
<b>TOTAL Serviço:</b>						<b>R\$ 6,3481</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 10,11</b>



**1.4. 101240 - ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF\_05/2020 (M3)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89884	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG. POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHI	0,00910000	R\$ 89,09	R\$ 0,81
89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG. POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	SINAPI	CHP	0,03550000	R\$ 331,18	R\$ 11,75
8632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00220000	R\$ 78,34	R\$ 0,17
8631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00890000	R\$ 189,61	R\$ 1,68
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>R\$ 14,41</b>
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01120000	R\$ 20,46	R\$ 0,22
<b>TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:</b>						<b>R\$ 0,22</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 14,63</b>

**2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)**

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 80,0647	R\$ 0,0000



10758	MOTO NIVELADORA (GHP)	SEINFRA	H	0,00027778	R\$ 221.8416	R\$ 0,0616
-------	-----------------------	---------	---	------------	--------------	------------

TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0616
----------------------------------	--	--	--	--	--	------------

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	R\$ 17.1400	R\$ 0,0095

TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,0095
--------------------	--	--	--	--	--	------------

VALOR:						R\$ 0,07
--------	--	--	--	--	--	----------



**3.1. C0927 - CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE (M2)**

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07740000	R\$ 17.1400	R\$ 1,3266

TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,3266
--------------------	--	--	--	--	--	------------

VALOR:						R\$ 1,33
--------	--	--	--	--	--	----------

**4.1. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12520	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 9.1000	R\$ 9,1000

TOTAL Material:						R\$ 9,1000
-----------------	--	--	--	--	--	------------

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 23.1700	R\$ 3,4755
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 17.1400	R\$ 5,1420

TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,6175
--------------------	--	--	--	--	--	------------

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3334	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 385.1600	R\$ 0,2696
C0568	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 4.9800	R\$ 1,2450
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 45.4200	R\$ 0,9084

TOTAL Serviço:						R\$ 2,4230
----------------	--	--	--	--	--	------------

VALOR:						R\$ 20,14
--------	--	--	--	--	--	-----------

**C2932 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (M2)**

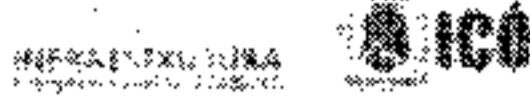
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00680000	R\$ 74.7200	R\$ 0,8575
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,12000000	R\$ 60.8800	R\$ 7,3056
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,28000000	R\$ 0,5600	R\$ 1,8368

TOTAL Material:						R\$ 9,9999
-----------------	--	--	--	--	--	------------

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 23.1700	R\$ 11,5850
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,45000000	R\$ 17.1400	R\$ 7,7130

TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,2980
--------------------	--	--	--	--	--	-------------

VALOR:						R\$ 29,10
--------	--	--	--	--	--	-----------

COMPOSIÇÃO DO BDI																			
	OBRA:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE - NÃO DESONERADO	DATA: 01/06/2023	BDI: 20,73%															
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>112,76%</td> <td>71,07%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/06 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> <td>07/2023</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,76%	71,07%	05/2021	SINAPI	2023/06 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	07/2023	
	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.														
	SEINFRA	027 SEM DESONERAÇÃO	112,76%	71,07%	05/2021														
SINAPI	2023/06 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	07/2023															
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ																		

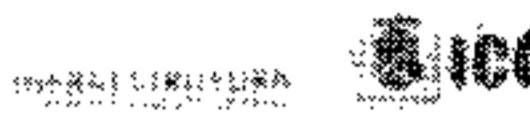
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>DI</b>	<b>DISPESAS INDIRETAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
SG	SEGURO E GARANTIA	0,32
R	RISCOS	0,50
DF	DISPESAS FINANCEIRAS	1,02
	<b>TOTAL</b>	<b>5,64</b>

<b>DL</b>	<b>DISPESAS LEGAIS</b>	
CP	TRIBUTOS	3,65
ISS	TRIBUTO MUNICIPAL	3,00
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6,65</b>

<b>LB</b>	<b>LUCRO BRUTO</b>	
L	LUCRO	6,64
	<b>TOTAL</b>	<b>6,64</b>

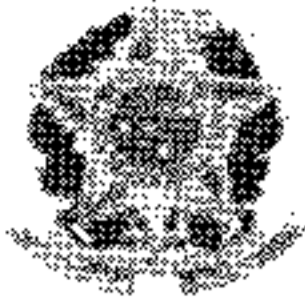
**BDI = 20,73%**

$$\left( \frac{((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - CP - ISS)} \right) - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS				
	OBRA:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE - NÃO DESONERADO	DATA:	01/08/2023
	DESCRIÇÃO:	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE	VERSIÃO:	021 SEM DESONERAÇÃO
	LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ICÓ	MONO:	112,76%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ	BIBI:	71,07%
			PROP:	09/2021
			DINAMI:	202306 SEM DESONERAÇÃO
				114,18%
				71,31%
				07/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	<b>TOTAL</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
		<b>A + B + C + D =</b>	<b>112,76</b>
			<b>71,07</b>

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	<b>TOTAL</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
		<b>A + B + C + D =</b>	<b>114,15      71,31</b>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231273347**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20231263811

**1. Responsável Técnico**

**FERNANDA NUNES DE QUEIROZ E PONTES**  
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**



RNP: 0620821434  
Registro: 360413CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**  
**AVENIDA ILIDIO SAMPAIO**  
Complemento:  
Cidade: **ICÓ**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**  
Nº: **2131**  
CEP: **63430000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **21/08/2023**  
Valor: **R\$ 8.834.731,65** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA ILIDIO SAMPAIO**  
Complemento:  
Cidade: **ICÓ**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

Nº: **2131**  
CEP: **63430000**  
Coordenadas Geográficas: **-6.401713, -38.861662**

Data de Início: **21/08/2023** Previsão de término: **21/08/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z35a6  
Impresso em: 06/09/2023 às 15:45:08 por: ip: 170.82.175.9

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
 Nº CE20231273347

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



SUBSTITUIÇÃO à  
 CE20231263811

**7. Entidade de Classe**  
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ICÓ 05 de setembro de 2023  
Local data

*Fernanda Nunes de Queiroz e Pontes*  
 FERNANDA NUNES DE QUEIROZ E PONTES - CPF: 066.576.323-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CNPJ: 07.868.882/0001-79

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 96,62      Registrada em: 05/09/2023      Valor pago: R\$ 96,62      Nosso Número: 8216417224

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/public/>, com a chave: Z36a6  
 Impresso em: 06/09/2023 às 15:45:08 por: ip: 170.82.175.9



*Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.*

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Icó  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.002/2023-CP**

Prezados(as) Senhores(as),

Presentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.002/2023-CP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

**ANEXO III**

**01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.002/2023-CP.**

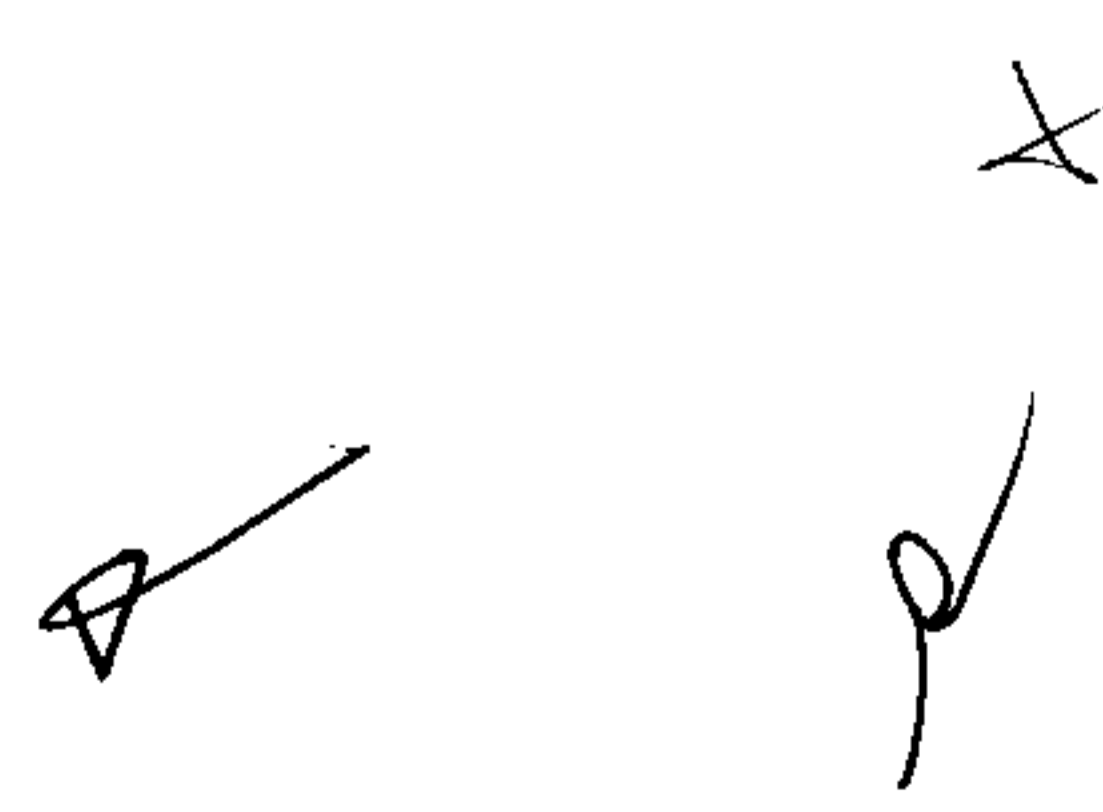
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$</b>					
<b>VALOR DO B.D.I - R\$</b>					
<b>VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$</b>					

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	<b>TOTAL GERAL</b>					
	<b>ACUMULADOS</b>					

ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
<b>VALOR TOTAL DO B.D.I</b>			

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

**CONTRATONº** \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº 22.002/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE DEDECLARA:**

O Município de Icó do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Icó-CE, representada por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2023-CP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Icó, para este fim.

4.2. O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

c) O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

#### 4.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.3.1. Fica nomeado como fiscal desse contrato o (a) sr (a). Francisco De Assis Ferreira, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

5.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de desenvolvimento urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Icó-CE.

5.4- Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista, encontrando-se condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.6- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, ainda, cópia simples acompanhado de original para autenticação pelo agente público desta municipalidade. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 22.22.15.451.0332.1.037 - Construção, Reforma, Ampliação, pavimentação de vias; Elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Obras e Instalações;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de desenvolvimento urbano e infraestrutura do Município de Icó-CE

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de desenvolvimento urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó-CE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de desenvolvimento urbano e infraestrutura do Município de Icó-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Icó-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Icó-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Icó-CE;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Icó-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de desenvolvimento urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de desenvolvimento urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó-CE.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de desenvolvimento urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Icó-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Icó, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Icó-CE \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

**ANEXO V –**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Ref.: Concorrência Pública Nº 22.002/2023-CP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – ME**  
**(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

Ref.: Concorrência Pública N° 22.002/2023-CP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar n° 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)